

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **131**
junho 2016

Comunicação do GNS sobre a segurança das plataformas eletrónicas de contratação pública .4

Contratação Pública, ficha técnica de habitação e alvarás no «SIMPLEX 2016» .6

Noticias

- **Marcação CE de Produtos da Construção: Atualização de lista de referências de Documentos de Avaliação Europeus .2**

- **60 Anos da Regulação da Atividade da Construção e do Imobiliário em Portugal: (1956-2016) .3**

- **Morada de família protegida de execuções fiscais .7**

- **Revalidação dos alvarás para 2017: Prazo para entrega da IES prorrogado até 22 de julho .7**

- **Nacional: Retificada Lei do Orçamento de Estado para 2016 .8**

- **Nacional: 82 milhões de euros em abril, colocam programa de VISTOS GOLD acima dos dois mil milhões .8**

**tecnovia
ambiente**



Estrada Regional 3-1º, n.º 57
9600-102 Ribeira Grande
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079
e-mail: ambiente@tecnovia.pt

MENOS RESÍDUOS...

MAIS AMBIENTE

Entre demais temas de interesse geral para as empresas, no presnete número de junho do nosso «Construção & Materiais», damos particular relevo quer às principais áreas relacionadas com o setor da Construção contempladas no programa «Simplex 2016», cujas medidas foram apresentadas pelo Governo no passado dia 19 de maio. quer à recente comunicação sobre a segurança das plataformas eletrónicas de contratação pública, emitida pelo Gabinete Nacional de Segurança, enquanto entidade licenciadora, de monitorização e fiscalizadora das plataformas eletrónicas.

Uma breve nota para a realização do colóquio comemorativo dos 60 anos de regulação da atividade da construção e do imobiliário em Portugal (1956-2016), promovido no passado dia 31 de maio, pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), numa iniciativa que reuniu, na cidade de Lisboa, os principais representantes do setor, e na qual a AICOPA se fez representar pelo Presidente da Direção, em resposta ao convite que nos foi endereçado pelo Instituto. ■

Notícias

Marcação CE de Produtos da Construção: Atualização de lista de referências de Documentos de Avaliação Europeus

Foi publicada no Jornal Oficial da União Europeia de 13 de maio (série C, nº 172) a Comunicação nº 2016/C 172/3, da Comissão Europeia, que em execução do Regulamento (UE) 305/2011, de 9 de março («Regulamento Produtos de Construção» ou RPC) e em conformidade com o seu artigo 22º, atualiza a lista das referências dos Documentos de Avaliação Europeus (DAE) relativos a alguns produtos de construção.



Os DAE são documentos elaborados e aprovados pela Organização Europeia de Avaliação Técnica (OEAT) na sequência de pedido de avaliação técnica europeia apresentado por um fabricante para qualquer produto de construção não abrangido parcial ou totalmente por normas harmonizadas, para o qual o desempenho relativamente às suas características essenciais não possa ser integralmente avaliado de acordo com uma norma harmonizada existente (...).

A lista atualizada dos referidos Documentos de Avaliação Europeus e respetivos produtos abrangidos (que substitui todas as listas anteriores publicadas em JOUE), poderá ser consultada na página da Internet do Jornal Oficial da União Europeia, alojada em <http://eur-lex.europa.eu/>.

De referir que as disposições do Regulamento (UE) 305/2011 prevalecem sobre eventuais disposições contrárias nos Documentos de Avaliação Europeus. ■

Marcação CE: Máquinas e compatibilidade eletromagnética

A Comissão Europeia fez publicar no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) do dia 13 de maio (série C), as Comunicações a seguir indicadas, pelas quais, procede à atualização de títulos e referências de normas harmonizadas no âmbito de Diretivas da «nova abordagem» relativas à marcação CE:

- Comunicação 2016/C 173/1 – Executa a Diretiva 2006/42/CE, de 17 de maio, relativa à marcação CE de máquinas;
- Comunicação 2016/C 173/5 – Executa a Diretiva 2014/42/UE, de 17 de maio, relativa à compatibilidade eletromagnética.

De referir ainda que, no mesmo JOUE foi publicada a Retificação 2016/C 173/6, pela qual procede à retificação da Comunicação da Comissão no âmbito da aplicação da Diretiva 2006/95/CE relativa à harmonização das legislações dos Estados Membros no domínio do material elétrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão. ■

Fonte: APCMC

Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1.º - 9500-296 Ponta Delgada
 TELEFONE: 296 284 733 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt . DIREÇÃO: Pedro Marques . PAGINAÇÃO: José Ventura (* com textos de apoio)
 IMAGENS (DIREITOS RESERVADOS): «by Leeroy» - www.lifeofpix.com [capa], IMPIC [Pág. 3], «www.datapipe.com» [Pág. 4-1], Merve Toprak (*) [Pág. 4-2], «jornaldemafr.pt» [Pág. 6-1], «shutterstock» [Pág. 6-2], «www.clipartpanda.com» [Pág. 7] e «www.gazetadorossio.pt» [Pág. 8] / (*) - «www.freeimages.com»

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 300 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

VECOAÇORES, LDA.

O SEU NOVO DISTRIBUIDOR PARA OS AÇORES



OFICINA DE
MECÂNICA E
ELETROMECAÂNICA

SERVIÇO DE
BATE - CHAPA

SERVIÇOS
DE PINTURA

SERVIÇOS DE
DIAGNÓSTICO
E ELETRÓNICA



GRUPO
EDUARDO FARIA
& FILHO, LDA

Travessa da Piedade, s/n · Arrifes · Ponta Delgada
Telf: 296 307 173 Fax: 296 307 179
www.metalurgicaacoreana.com

IVECO

60 Anos da Regulação da Atividade da Construção e do Imobiliário em Portugal: (1956-2016)

No âmbito da comemoração dos 60 anos de regulação da atividade da construção e do imobiliário em Portugal (1956-2016), o IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção promoveu, no passado dia 31 de maio, no Museu do Dinheiro - Igreja de S. Julião, em Lisboa, um colóquio sobre o tema que reuniu os principais representantes do setor, contando com a participação do Presidente da Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário (CPCI), Eng.º Manuel Reis Campos, uma ocasião em que foi igualmente promovido o lançamento do livro comemorativo «60 Anos da Regulação da Atividade da Construção e do Imobiliário em Portugal (1956-2016)».

Foi, efetivamente, a 30 de maio de 1956 que foi publicado o Decreto-Lei nº 40623, que procedeu à criação da Comissão de Inscrição e Classificação dos Empreiteiros de Obras Públicas (CICEOP), da qual descende o atual IMPIC.

Atendendo ao convite endereçado pelo Instituto, a AICOPA fez-se representar na referida iniciativa, através do presidente da Direção, Pedro Marques. ■



Foto: IMPIC

Comunicação do Gabinete Nacional de Segurança (GNS) sobre a segurança das plataformas eletrónicas de contratação pública



Tendo em vista esclarecer os interessados sobre a segurança das plataformas eletrónicas de contratação pública, o Gabinete Nacional de Segurança (GNS) divulgou a Comunicação nº 01/GNS/2016, a qual pela sua relevância, reproduzimos na sua íntegra:

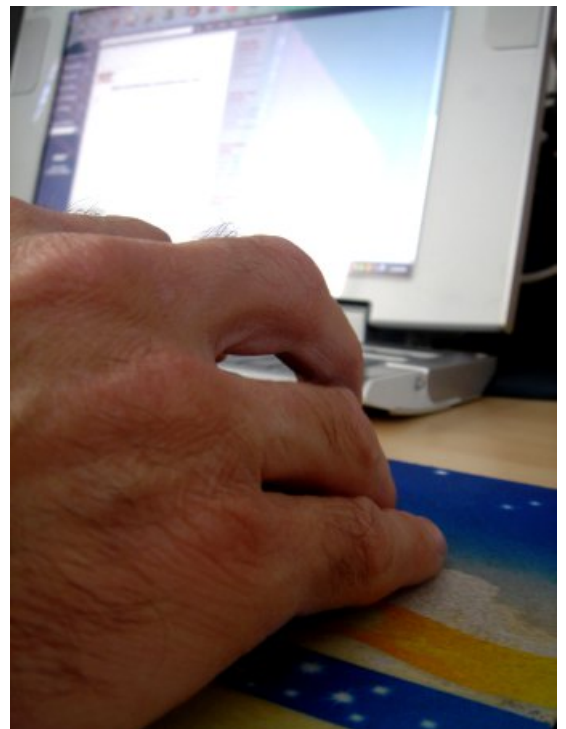
O Gabinete Nacional de Segurança (GNS) foi informado, no dia 7 de junho de 2016, no sentido de que a empresa gestora de plataformas eletrónicas de contratação pública, Construlink Tecnologias de Informação, S.A. (Construlink, S.A.), invocando o n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, submeteu na plataforma eletrónica AcinGov o documento que se anexa, contendo os esclarecimentos que agora se transcrevem:

- «12. Assim, deve então ser questionado, quer ao auditor externo da plataforma que V.Exas utilizam (que realizou a última auditoria), quer ao atual regulador IMPIC/GNS acerca de:
- Consegue garantir que a plataforma V.Exas. usam encripta as propostas (ficheiros e formulário principal)?
 - Consegue garantir que a plataforma não acede e/ou copia os ficheiros das propostas (sem estarem cifrados)?
 - Consegue garantir que a entidade gestora da plataforma ou outros não acedem ao conteúdo das propostas?
 - Consegue garantir que não existe manipulação da hora de entrega de propostas? »

Antes de pronunciar sobre as questões suscitadas pela Construlink, S.A., o GNS esclarece que a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que regula a disponibilização e a utilização das referidas plataformas, introduziu um conjunto alargado de requisitos, com grande foco nos requisitos de segurança, bem como um maior controlo ao nível da gestão da segurança por parte das empresas gestoras das plataformas eletrónicas, no âmbito dos quais se destaca o seguinte:

- Para que qualquer plataforma eletrónica possa operar terá de apresentar anualmente um relatório de segurança. As auditorias anuais são realizadas por auditores de segurança, independentes da empresa gestora, de reconhecida idoneidade, experiência e qualificações comprovadas na área de sistemas de informação e de segurança. O processo de credenciação dos auditores de segurança, bem como os requisitos e as competências necessários encontram-se definidos na Norma Técnica - D 01, do GNS, disponível em <https://www.gns.gov.pt/media/1702/NTD01.pdf>;
- O âmbito da auditoria, os itens a avaliar (cerca de cinco centenas) e as regras para elaboração dos relatórios de auditorias encontram-se definidos na Norma Técnica - D 06, do GNS, disponível em www.gns.gov.pt/media/7502/nt-d-06.pdf;
- As empresas gestoras das plataformas eletrónicas são ainda obrigadas, a implementar um sistema de gestão de segurança da informação baseado na Norma ISO/IEC 27001, bem como a implementar um sistema de gestão de sistemas de informação baseado na Norma ISO/IEC 20000.

Esclarece-se ainda que o GNS e o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), que é a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalizadora das plataformas eletrónicas, têm vindo a realizar, em conjunto, diversas auditorias ao abrigo do artigo 79.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, cujo n.º 1 estabelece que "O IMPIC, I.P., e o GNS podem, a todo o tempo e sem aviso prévio, proceder ou mandar proceder a auditorias às plataformas eletrónicas, devendo elaborar relatórios fundamentados, cuja cópia é enviada à empresa gestora."



(Continuação)

Assim, tendo em conta as questões suscitadas pela Construlink, S.A., e sem prejuízo de se reservar ao direito de acionar os mecanismos legais que permitam salvaguardar a sua atuação no quadro da mencionada Lei, o GNS vem assegurar o seguinte:

- Considerando o teor dos relatórios de segurança recebidos no GNS, elaborados por auditores de segurança independentes e devidamente credenciados, com competências comprovadas e com experiência de cerca de uma década na elaboração de auditorias no âmbito das entidades certificadoras implantadas em território nacional;
- Considerando que todas as plataformas eletrónicas atualmente em operação estão licenciadas ao abrigo da legislação anterior à Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e que a mesmas se encontram a operar há vários anos;
- Considerando que o GNS e IMPIC, I.P., têm em curso um calendário de auditorias de fiscalização de plataformas eletrónicas independente das auditorias periódicas que a lei obriga;
- Considerando, não obstante o referido, que no âmbito dos sistemas de informação não existem sistemas 100% seguros.
 1. As plataformas eletrónicas de contratação pública atualmente a operar no mercado cifram convenientemente as propostas apresentadas pelos operadores económicos;
 2. As plataformas eletrónicas de contratação pública atualmente a operar no mercado não acedem e/ou copiam os ficheiros das propostas apresentadas pelos operadores económicos;
 3. As empresas gestoras das plataformas eletrónicas de contratação pública a atualmente a operar no mercado, ou outros, não acedem ao conteúdo das propostas apresentadas pelos operadores económicos;
 4. Não existe manipulação da hora de entrega das propostas apresentadas pelos operadores económicos.» ■

Fonte: GNS e IMPIC


A EFICIÊNCIA CONTINUA

Os novos veículos MAN TG



MAN S.MIGUEL, LDA.
 Sociedade Açoreana de Comércio de Veículos, Lda.
 Distribuidor dos Veículos MAN para os Açores

Travessa da Piedade, S/N 9500-373 Arrifes
 Telef.: 296 307 170 / Fax: 296 307 179
 E-mail: mans.miguel@eduardofarialda.pt
 Internet: <http://www.metalurgicaacoreana.com>

Uma empresa do  Grupo Eduardo Faria & Filhos, Lda.



Contratação Pública, ficha técnica de habitação e alvarás no SIMPLEX 2016

Emissão de licenças e alvarás no IMPIC, disponibilização de alvarás de empreiteiro de obras públicas online, registo de fornecedores do Estado e contratação pública e ficha técnica de habitação mais simples, eis as principais áreas relacionadas com o setor da Construção contempladas no «Simplex 2016», cujas medidas foram apresentadas pelo Governo no passado dia 19 de maio.

Sob a responsabilidade do Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, o Governo vai implementar entre o segundo trimestre deste ano e o terceiro trimestre de 2017 quatro medidas que tocam diretamente as empresas de construção.

A primeira dessas medidas, que se prevê que esteja concluída já no final de junho próximo, é a publicação no portal e nos postos de atendimento de informação sobre o prazo médio para emissão de licenças e alvarás no IMPIC-Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção), com o intuito de resolver os “licenciamentos morosos, complexos e dispersos”.

O Executivo pretende ter em funcionamento, já a partir do corrente mês de junho, a medida “Alvará de empreiteiro de obras públicas online”, que visa “permitir a confirmação da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados das empresas de construção constante do site do IMPIC, “tornando os processos de contratação pública mais céleres, seguros e simplificados”, eliminando assim a “complexidade e onerosidade na contratação pública”.

Com este mesmo objetivo, uma terceira medida consubstancia-se na criação, no âmbito da contratação pública, do RnFE - “Registo Nacional de Fornecedores do Estado” e que, segundo o Governo, “dispensará os operadores económicos de terem de fazer prova de idoneidade e de inexistência de dívidas às Finanças e à Segurança Social perante cada entidade pública”. Este registo permite ainda estruturar um catálogo de fornecedores do Estado (por tipo de bens, serviços ou obras aptos a realizar).

Intitulada “Contratação pública + simples”, a quarta medida já referida consiste em “dividir os procedimentos em lotes, com vista a incrementar ou potenciar a participação das pequenas e médias empresas nos processos de contratação pública” e em “divulgar a utilização de selos temporais interoperáveis, os quais podem ser utilizados em todas as plataformas de contratação pública pelos operadores económicos”. O prazo de implementação previsto é igualmente o terceiro trimestre, mas do corrente ano de 2016.



Igualmente com interesse para a fileira do Setor, saliente-se a medida “Ficha Técnica de Habitação +”, que tem por objetivo “simplificar a Ficha Técnica de Habitação, agregando elementos que constam de outros documentos (como o certificado energético do edifício ou o Livro de Obra) e que deverá estar concluída no quarto trimestre 2016.

Para além das medidas acima referidas existem muitas outras respeitantes, direta ou indiretamente, à atividade do Setor e à situação das empresas, como por exemplo, as seguintes: “Licenciamentos turísticos + simples”; “Declaração de Remunerações para a Segurança Social interativa”; “Casa Pronta +”; “Isenção IMI + Simples”; “Declaração Única”; “Informação Predial Única”; “Registo Criminal online”; “Segurança das instalações de gás em edifícios + simples”; “Fichas técnicas de fiscalização”, entre outras.

O novo «Simplex 2016» contempla um conjunto de 255 medidas a executar até maio de 2017, nas mais diversas áreas do relacionamento do Estado com os cidadãos, que poderão ser consultadas on-line através do portal Simplex +, disponível em <https://www.simplex.gov.pt/>. ■

Morada de família protegida de execuções fiscais



A Lei 13/2016, de 23 de maio, alterou o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) e a Lei Geral Tributária (LGT), no objetivo de defender o imóvel que seja habitação própria e permanente (casa de morada de família) do executado no âmbito de processos de execução fiscal.

Deste modo, e desde o passado dia 24 de maio, o diploma agora publicado determina que:

- Não há lugar à realização da venda de imóvel destinado exclusivamente a habitação própria e permanente do devedor ou do seu agregado familiar quando o mesmo esteja efetivamente afeto a tal fim, exceto se, à data da penhora, o imóvel tiver um valor tributário que se enquadre na taxa máxima prevista para a sua aquisição em sede de IMT, imposto sobre as transmissões onerosas de imóveis (superior, portanto, a 574.323,00 euros);

- A venda só se poderá realizar 1 ano após o termo do prazo de pagamento voluntário da dívida mais antiga;
- O impedimento legal à realização da venda pode, a requerimento do executado, cessar a qualquer momento;
- A penhora do bem imóvel não releva para efeitos do disposto no artigo 217º do CPPT enquanto se mantiver o impedimento à realização da venda e não impede a penhora e venda dos demais bens do executado.

O artº 217º do CPPT dispõe que a penhora é feita somente nos bens previsivelmente suficientes para o pagamento da dívida exequenda e do acrescido, prosseguindo noutros bens quando o produto dos bens penhorados for insuficiente para o pagamento da execução.

- O prazo de prescrição legal suspende-se durante o período de impedimento legal à realização da venda do imóvel;
- Havendo lugar a penhora ou execução de hipoteca, o executado é constituído depositário do bem, não havendo obrigação de entrega do imóvel até que a sua venda seja concretizada nos termos em que é legalmente admissível;
- Enquanto não for concretizada a venda do imóvel, o executado pode proceder a pagamentos parciais do montante em dívida, sendo estes considerados para apuramento dos montantes relevantes para a concretização da venda.

De referir que o regime aprovado pela Lei 13/2016, de 23 de maio aplica-se imediatamente em todos os processos de execução fiscal pendentes à data de 24 de maio. ■

Fonte: APCMC

Revalidação dos alvarás para 2017:

- Prazo para entrega da IES prorrogado até 22 de julho

À semelhança com os anos anteriores, e face ao protocolo que o IMPIC celebrou com a Direção Geral dos Impostos e com a Direção-Geral de Informática Tributária e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, vimos relembrar que, para efeitos de revalidação de alvarás para o ano de 2017, não é necessário as empresas remeterem ao IMPIC, I.P. a Informação Empresarial Simplificada (IES) relativa ao ano de 2015, bastando que a mesma seja entregue atempadamente pelas empresas, até 22 de julho, por via eletrónica, junto da Administração Fiscal e seja por esta devidamente validada.



Prorrogação do prazo de entrega da IES

O prazo para a entrega da declaração da Informação Empresarial Simplificada (IES) relativa ao ano de 2015 foi estendida até ao próximo dia 22 de julho, extensão de prazo que terá acréscimos ou penalidades, informou o Ministério das Finanças, através de comunicado.

A prorrogação do prazo para a entrega da IES 2015 decorre da disponibilização tardia pela Autoridade Tributária (AT) da aplicação para a submissão da declaração online, embora não se verifiquem mudanças nos formulários, que se mantiveram iguais aos do ano passado. Ainda assim, as alterações legislativas em vigor obrigam a ajustamentos, tendo o Ministério das Finanças garantido que a AT irá divulgar esses mesmos ajustamentos junto dos contribuintes, e acrescenta que está a ser preparada pelo Governo a “simplificação da IES”. ■

Fonte: AECOPS

Notícias

Nacional: Retificada Lei do Orçamento de Estado para 2016



Quase 2 meses após a sua publicação, a Lei 7-A/2016, de 30 de março, foi retificada pela Declaração de Retificação 10/2016, de 25 de maio. Em matéria fiscal, a retificação ora publicada corrige:

A alteração efetuada à Tabela do artigo 12º do Código do Imposto Único de Circulação (IUC), que respeita aos veículos a motor da categoria D (veículos de mercadorias e de utilização mista afetos ao transporte público de mercadorias, ao transporte por conta de outrem ou ao aluguer sem condutor que possua essas finalidades) de peso bruto igual ou superior a 12 t;

A alteração efetuada ao artigo 7º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, que afinal deve considerar-se efetuada ao artigo 7º do Decreto-Lei 433/99, de 26/10, que aprova o CPPT. ■

Fonte: APCMC

Nacional: 82 milhões de euros em abril, colocam programa de VISTOS GOLD acima dos dois mil milhões

A CPCI – Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário, destaca a evolução positiva do Programa de Vistos Gold que, em abril, registou um volume de investimento externo em Portugal que se situou nos 82 milhões de euros, totalizando 313 milhões ao longo dos quatro primeiros meses de 2016, ou seja, mais 45% que o apurado em igual período do ano anterior.

Desta forma, desde que foi criado, este regime de incentivo ao investimento estrangeiro já conseguiu ultrapassar os dois mil milhões de euros e Reis Campos, Presidente da CPCI, considera que “são dados animadores e que permitem fundamentar uma expectativa positiva para os próximos meses, que é essencial para estabilizar níveis de confiança e alimentar um vetor de crescimento do investimento que se tem traduzido numa grande mais-valia, não só para a Construção e Imobiliário, mas também para a generalidade da economia, que está a tirar partido do interesse destes investidores no nosso País”.

Reis Campos termina, reafirmando que “este Programa é uma demonstração cabal que Portugal tem uma competitividade intrínseca muito elevada, e que é com medidas de incentivo bem delineadas, a promoção da confiança dos investidores e a estabilidade regulamentar e fiscal que se pode atrair mais e melhor investimento, que é precisamente o que mais precisamos para estabilizar, em definitivo, a economia e o emprego”. ■



Fonte: CPCI



Campanha «Novo Sócio»

Isenção de Jóia

(Até 30 de junho de 2016)

Contacte os nossos serviços:

Telefone: 296 284 733 * e-mail: aicopa@aicopa.pt